



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHA Nº 236
[Handwritten signature]

EDITAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura** e através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº **Portaria nº 1388, de 02 de agosto de 2023**, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº 021, de 06 de fevereiro de 2018**, Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023 e Lei 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas legais que regem a matéria, obedecendo aos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU atinentes ao caso, em conformidade com a Súmula nº 222 do mesmo TCU, da seguinte forma, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)

CONCORRÊNCIA nº 014/2023.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itabaiana.

CNPJ nº 13.104.740./0001-10

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)

Data: 23/01/2024 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

Horário: 09:00h (nove horas).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, centro.

3. OBJETO (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)

Esta Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, atendendo o contrato de repasse nº 1.088.099-97/945178/2023/MCID, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em **Anexo I** deste instrumento.

4. CONTRATO (art. 40, inc. II, Lei nº 8.666/93)

4.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso **NÃO** seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA;

4.1.2. No ato da contratação será exigido do licitante vencedor o seguinte documento:

4.1.2.1 Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ

4.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

[Handwritten signature]



4.3. A futura Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

4.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo de vigência do Contrato, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93;

4.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

4.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

4.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. PENALIDADES (art. 40, inc. III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

5.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a futura Contratada ao pagamento da multa de mora, estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Contrato, a futura Contratada será penalizada, de acordo com o previsto pelos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

5.2.1. Advertência

5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



5.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

6. PROJETO BÁSICO (art. 40, incs. IV c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, nos dias e horários estipulados no item 13 deste Edital.

7. PARTICIPAÇÃO (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste edital.

7.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

7.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

7.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

7.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no **Anexo II** deste Edital.

7.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

7.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

7.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.7. Não serão admitidos a esta licitação, além dos casos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

7.7.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Itabaiana/SE.

7.7.2. Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.7.3. Empresa que tenha sido suspensa de licitar com o Município de Itabaiana/SE.

7.7.4. Pessoa física, ou jurídica, que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7.7.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

7.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 104 da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.8.1. A não apresentação da Certidão ou Declaração no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, não desqualificará a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, devendo a mesma lavrar, no ato, Declaração nesse sentido, a qual será submetida a diiigenciamento, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, somente passando essa a competir em igualdade de condições com as demais licitantes se recusar-se a lavrar a referida Declaração, sendo que se a mesma constatar-se inverídica, será o licitante excluído do certame e declarado inidôneo, conforme §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (art. 40, inc. VI c/c art. 33, Lei nº 8.666/93)

8.1. Será admitida à presente licitação a participação de consórcios de empresas, atendidas as condições previstas neste Edital e aquelas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.



8.2. Os consorciados deverão apresentar, no ato do credenciamento, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, consoante estabelece o art. 33, incs. I e II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Será impedida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como será atribuída responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela decorrente, conforme prescreve o art. 33, incs. IV e V da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos no item 7 anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.5. Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.

8.6. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado no subitem 10.3.1. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.2, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.7. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.8. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9. Os consorciandos deverão apresentar, ainda, juntamente com o credenciamento, compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do Município de Itabaiana, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.10. Os consorciandos deverão apresentar, também no credenciamento, compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do



consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

8.11. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.2, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 02 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

Concorrência nº 014/2023- Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Envelope B

Proposta da (nome da Empresa)

Concorrência nº 014/2023 - Prefeitura Municipal de Itabaiana.

9.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

9.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

9.2.2. Fotocópias autenticadas;

9.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

9.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. Caso a apresentação seja das cópias dos documentos que venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Comissão.

10. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, inc. VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

10.1. Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica (art. 27, inc. I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II da Lei nº 8.666/93);

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inc. III da Lei nº 8.666/93);



10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, inc. IV da Lei nº 8.666/93);

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. No caso dos consórcios, cada consorciando deverá apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 10.2.1 a 10.2.4, conforme o caso.

10.3. Qualificação Técnica (art. 27, inc. II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

10.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93).

10.3.1.1. No caso dos consórcios, será exigido de cada consorciando a apresentação do documento acima mencionado.

10.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (capacitação técnico operacional), e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico (capacitação técnico profissional) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, inc. II e §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93), **a qual dar-se-á, exclusivamente, da forma que segue:**

Capacitação técnico-operacional:

10.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2.1.1. Serão exigidas, na forma do §2º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de aptidão e capacidade técnico operacional, de acordo com a Súmula nº 263, do Tribunal de Contas da União – TCU, as seguintes **parcelas relevantes:**

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m ³	1.235,32
2.	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m ³	4.292,33
3.	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m ³	tkm	331.625,18
4.	Imprimação - execução com fornecimento de material	m ²	33.291,07



5.	Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	428,72
----	---	---	--------

Capacitação técnico-profissional:

10.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior – Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA, do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

10.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

10.3.2.2.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

10.3.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

10.3.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

10.3.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

10.3.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

10.3.2.2.2. O **profissional** indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar, diretamente, da obra objeto desta licitação, sendo isso devidamente **declarado e apresentado na forma do Anexo III**, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal, de acordo com o prescreve o §10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2.2.3. Serão exigidas, na forma do §2º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de aptidão, a seguinte **parcela relevante**:

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m ³	1.235,32
2.	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de soio (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m ³	4.292,33
3.	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m ³	tkm	331.625,18
4.	Imprimação - execução com fornecimento de material	m ²	33.291,07
5.	Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida,	m	428,72



instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015		
--	--	--

10.3.2.2.2. Quanto aos quantitativos da qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.3, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

10.3.2.3. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 10.3.2.1.1 os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.3.2.3.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.3.2.3.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.3.2.4. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia e que esses estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, mediante apresentação de declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

Visita Técnica:

10.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo IV** e devidamente atestada pela Prefeitura, de acordo com o art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, visita essa que deverá ser feita **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação**, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), devendo, apenas, ser previamente agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (79) 9 9955-1545 ou através do e-mail: obras@itabaiana.se.gov.br (art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93).

10.3.4. Licença Ambiental da jazida de origem, e, ainda, a "autorização de registro de licença" ou "licenciamento" de competência da Agência Nacional de Mineração – ANM, quanto aos minérios utilizados para execução da obra, em especial (**CASCALHO E BRITA.**), em atendimento à recomendação do Ministério Público de Contas de Sergipe, reforçada pelo Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, inc. III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei nº 8.666/93).



10.4.1.1. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: **Índices de Liquidez Geral - ILG e de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores do que 1,0 (um).**

10.4.1.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde: **ILG** = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde: **ILC** = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

10.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou autenticado através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

10.4.1.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

10.4.1.3.34 Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata ou equivalente, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93).

10.4.3. Capital Social, correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Máximo fixado no **Anexo I** deste Edital - **R\$ 1.753.367,05** (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art. 31, §§2º e 3º da Lei nº 8.666/93).



10.4.3.1. Serão aceitos como forma de comprovação do Capital Social Integralizado:

10.4.3.1.1. Balanço Patrimonial do último exercício social (2022), onde conste a respectiva demonstração;

10.4.3.1.2. Contrato Social, ou Alteração Contratual, devidamente atualizado e registrado na respectiva Junta Comercial; ou

10.4.3.1.3. Certidão atualizada da respectiva Junta Comercial, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.4.4. No caso de consórcios, para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.4.4.1. Neste caso de Capital Social Integralizado, para o consórcio, de acordo com o art. 33, inc. III da Lei nº 8.666/93, será exigido um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor acima exigido para licitante individual, correspondendo esse acréscimo ao valor final de R\$ 2.279.377,16 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) referente ao Capital Social Integralizado, sendo inexigível este acréscimo apenas para os consórcios compostos, em sua totalidade, por Micro e Pequenas Empresas, assim definidas em lei e devidamente comprovado.

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, inc. IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, inc. I da Lei nº 8.666/93);

10.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, inc. III da Lei nº 8.666/93):

10.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.5.2.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



10.5.3. Prova de regularidade relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (art. 29, inc. IV da Lei nº 8.666/93).

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93):

10.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

10.7. As Certidões exigidas para esta licitação (Junta Comercial, Fiscais, Trabalhista e Falência) serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem, em seu próprio texto, prazo diferente, ou não apresentarem validade no corpo da certidão.

11. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

11.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente **e, obrigatoriamente, conter:**



11.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 4.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 11.3, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo VI** deste Edital;

11.1.2. Planilha de Preços da Licitante, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

11.1.2.1. Será admitida a correção de planilhas que apresentem erros que sejam sanáveis, assim considerados pelo setor competente, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que a correção não altere o valor do item, e nem daqueles ao qual estiverem vinculados, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com os custos da contratação, nos moldes, exemplificativamente, dos acórdãos nº 830/2018, 352/2018, ambos do Plenário, e 308/2022, 2ª Câmara, todos do TCU.

11.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município - **Anexo VII**;

11.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, **a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários**, na forma do art. 7, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 258/2010 do TCU.

11.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013. **AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS, EM NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) PÁGINAS POR FOLHA.**

11.1.2.3.1. Em não constando, inequivocamente, a referida composição nos valores referenciais existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, poderá ser utilizada composição dos valores referenciais constantes do ORSE, conforme permitido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.

11.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão de obra direta e indireta;

11.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

11.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo - **Anexo VIII** deste Edital.

11.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo - **Anexo IX**, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

11.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Súmula nº 254/2010 do TCU, tampouco a planilha de custo direto, e os
Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10



itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/2013 – TCU já mencionado.

11.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.1.5.4.1. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

11.1.5.4.2. A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo simples nacional.

11.1.5.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do **Anexo X.**

11.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do **Anexo XI.**

11.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do **Anexo XII.**

11.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do **Anexo XIII.**

11.1.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do **Anexo XIV.**

11.1.11. CD-R OU PEN-DRIVE contendo: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha da Composição do BDI e Planilha da Composição dos Encargos Sociais.



11.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados (11.1.1 a 11.1.11) poderá implicar na imediata desclassificação do licitante.

11.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

11.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

11.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

11.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

11.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

11.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

12. JULGAMENTO (art. 40, inc. VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

12.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos **Anexos I e VII** deste Edital, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

12.2. De acordo, ainda, com o art. 43, inc. IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 11 e subitens, conforme art. 48, inc. I da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma do art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 259 do TCU.

12.2.2.1. Será considerado preliminarmente inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. a da Lei nº 8.666/93), ou;



12.2.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. b da Lei nº 8.666/93);

12.2.2.2. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

12.2.2.2.1 Será admitida a correção de propostas que apresentem erros que sejam sanáveis, assim considerados pelo setor competente, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que a correção não altere o valor do item, e nem daqueles ao qual estiverem vinculados, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com os custos da contratação, nos moldes, exemplificativamente, dos acórdãos nº 1811/2014, 719/2018, ambos do Plenário, e 308/2022, 2ª Câmara, todos do TCU.

12.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 12.2.2.1 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 12.2.2.1.1 e 12.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A critério da Comissão, e havendo anuência de todos os licitantes, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Na forma dos arts. 43, inc. V, 44 e 45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.

12.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

12.5.2. Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

12.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inc. I, LC 123/06),



12.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inc. II, LC 123/06);

12.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inc. III, LC 123/06);

12.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

12.5.3. O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12.5.4 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, 11.1. visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

12.5.5 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

12.5.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

12.5.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 12.5.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 12.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.9. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

12.5.9.1 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

12.5.9.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.



13. INFORMAÇÕES (art. 40, inc. VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), no endereço supraindicado, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail licitacao.pmita@gmail.com

14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 40, inc. XVII c/c 43, Lei nº 8.666/93)

14.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 7, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

14.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

14.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, inc. II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

14.5. A critério da Municipalidade, no caso de inabilitação de todos os licitantes, antes de ser concedido prazo recursal e havendo concordância expressa e unânime, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

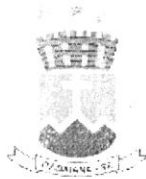
14.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.

14.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

14.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

14.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que



deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

15. PAGAMENTO (art. 40, incs. XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;

15.1.2. Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber:

15.1.2.1. Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (cascalho e brita, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;

15.1.2.2. Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);

15.1.2.3. Licença ambiental da exploração;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços.

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento.

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1/15.3 acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.



15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta.

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas através do Índice DNIT/SICRO, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93.

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. RECURSOS (art. 40, inc. XV, Lei nº 8.666/93)

16.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, inc. I, al. "a" da Lei nº 8.666/93);

16.1.2. Julgamento das propostas (art. 109, inc. I, al. "b" da Lei nº 8.666/93);

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, inc. I, al. "c" da Lei nº 8.666/93);

16.1.4. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, inc. I, al. "e" da Lei nº 8.666/93);

16.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, inc. I, al. "f" da Lei nº 8.666/93).

16.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.



16.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, inc. II da Lei nº 8.666/93.

16.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, inc. III da Lei nº 8.666/93).

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou não protocolada no Município, e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, incs. II e XVI, Lei nº 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o previsto no art.73, inc. I, al. "a" e "b", §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no subitem 4.5 deste Edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, inc. XVII c/c art. 56, Lei nº 8.666/93)

18.1. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará ao Município a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

18.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

18.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.1.2. Seguro garantia;

18.1.1.3. Fiança bancária.

10.1.2. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato, em atendimento ao art. 33, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta poupança a ser fornecida pelo Município, e vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.



18.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, e expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, inc. XVII c/c art. 7º, §2º, inc. III, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de **2024**, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
15.451.0003.1.048 Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, inc. XVII, Lei nº 8.666/93)

20.1. O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. É vedada a subcontratação.

20.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



21. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, incs. IV e X e §2º, incs. I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Procuração (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV c/c art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VII – Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. II, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VIII – Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IX – Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).

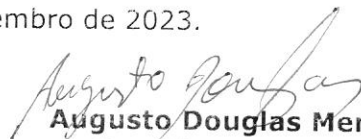
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93).

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93 e art. 2º da Portaria SDE/MJ nº 51, de 03 de julho de 2009).

ANEXO XV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, inc. III, Lei nº. 8.666/93).

Itabaiana, 19 de dezembro de 2023.


Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Presidente Substituto da CPL



ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	<p>contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, atendendo o contrato de repasse nº 1.088.099-97/945178/2023/MCID, conforme relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Rua Tenente Honorio Mendonça;✓ Rua João Silveira;✓ Rua José Vieira de Meneses;✓ Rua José Milton dos Santos;✓ Rua Euclides Bispo dos Santos;✓ Rua Eptácio José da Silva;✓ Rua José Belo de Araújo;✓ Rua Genivaldo de Araújo;✓ Rua Gleide Selma;✓ Rua João Batista de Jesus Oliveira;✓ Rua João Tavares de Jesus;✓ Rua José Nicolau;✓ Rua Josina Epifania;✓ Rua Leda Moura;✓ Rua Luiz Gonzaga;✓ Rua Profª Marinalva;✓ Rua Projetada 3;✓ Rua Sandra Moura;✓ Rua Severino Geraldo;✓ Travessa Joaquim Alves.	R\$ 17.533.670,47



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Itabaiana/SE, outubro de 2023

Yan Henrique Soares Santana
Engº Civil CREA 2715638353
Coordenador de Projeto
Prefeitura Municipal de Itabaiana



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

FOLHANº 543
0

I OBJETO

Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Perímetro Urbano no município.

II OBJETIVO

O objetivo da presente especificação corresponde aos serviços a serem executados nesta obra, devendo a Empreiteira observar as formas de execução descritas no sistema ORSE/SINAPI.

A firma contratada deverá entregar as obras em perfeitas condições, segundo a orientação da Fiscalização e de acordo com o especificado neste documento.

III OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Cada licitante deverá anexar à proposta, declaração de visita ao local da obra e de que conhece as condições para execução da mesma.

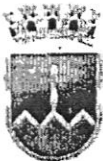
Cada licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra, com o prazo de conclusão da obra em **120 (cento e vinte) dias**;

Pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado na licitação. A primeira fatura não poderá ser superior a **5%** do valor da obra, devendo a última parcela não ser inferior a **10%** do valor total da obra, coincidindo com o recebimento provisório da mesma.

IV CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras e serviços constantes desta Especificação, discriminadas e quantificadas na Planilha Orçamentária, dizem respeito aos seguintes itens básicos das práticas da boa construção.

Eng. Henrique Tavares Santa
Eng.º Civil CREA 215638353
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos apresentados, ficha técnica, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

CONTRATANTE: Empresa proprietária dos serviços.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA: Empresa contratada para execução das obras e serviços.

Grandezas constantes desta Especificação Técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes nos projetos.

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Para a presente obra serão fornecidos quando os seguintes os seguintes projetos:

✓ Projeto Arquitetônico.

Deverão ser seguidos os projetos fornecidos, entretanto, no surgimento de quaisquer dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços.

Todo o andamento da obra deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, e qualquer modificação a ser feita no escopo da obra deverá estar autorizada, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, no Livro de Ocorrências.

Yan Henrique Tavares Sant.
Eng.º Civil CREA 275563835
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



V RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada pela **Secretaria de Obras**.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nos Projetos, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nesta Especificação, nos Projetos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos, um TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, em tempo integral, com formação em edificação (com experiência comprovada em carteira), bem como de um ENGENHEIRO CIVIL residente (com experiência comprovada em carteira), ambos com registro no CREA. Antes do início

Eng. Henrique Torres Sa...
Eng.º Civil CREA 2715638
Coordenador do Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as determinações da FISCALIZAÇÃO ao (s) Engenheiro e/ou Técnico da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro, e/ou Técnico, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O Engenheiro e/ou Técnicos condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA, empregado na obra, deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter, na primeira folha, a abertura feita pela FISCALIZAÇÃO, folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

Yan Henrique Tavares Santos
Eng.º Civil CREA 315638353
Coordenador do Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

VI RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos da Legislação Brasileira.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstrução de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstrução de qualquer serviço correrá por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela FISCALIZAÇÃO e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela empreiteira à FISCALIZAÇÃO, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48

Yan Henrique Pavares S
Eng.º Civil CRE 27156-
Coordenador de Núc
Prefeitura Municipal de " "



(quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da Empreiteira esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, ficha técnica, quadro de intervenções, especificações, etc.) e que não esteja incluído nos planos da CONTRATANTE deverá ser executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da empreiteira, sob pena de embargo.

Caberá à Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Todos os projetos complementares e/ou detalhes construtivos que forem necessários à continuidade dos serviços, bem como a definição da metodologia necessária e que não tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE, serão elaborados unicamente pela EMPREITEIRA, e deverão ser apresentados acompanhados de cópias heliográficas e disquetes digitalizados no AutoCAD, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, para aprovação final da CONTRATANTE, sob pena de embargo, podendo somente ser executado após aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de

Yan Henrique Torres Sai
Eng.º Civil CREA 27.3638-
Coordenador de Núcle
Prefeitura Municipal de Itabaiana



547

modo geral com as regras da arte de construir, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos e que não são do interesse da CONTRATANTE.

VII DA EQUIPE FISCALIZADORA

A Prefeitura Municipal de Itabaiana terá uma equipe de fiscalização e acompanhamento da qualidade indicada pela **Secretaria de Obras**.

A equipe fará o monitoramento de controle da qualidade dos serviços através de elementos do edital, e dos procedimentos, itens de verificação e controle que deverão ser elaborados pela construtora antes de iniciar cada serviço. A empresa facilitará a sistematização do controle de qualidade.

VIII SEGURANÇA DAS OBRAS

Prevenção contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;

Yan Henrique Tavares Sa
Eng.º Civil CREA 273638
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação e utilizar fardamento.

A EMPREITEIRA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

Vigilância

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumento, eventualmente entregue pela Contratante à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Yan Henrique Tavares
Eng.º Civil CREA 071156
Coordenador de Núc.
Prefeitura Municipal



549
P

Licenças e Multas

As licenças e multas impostas pela Prefeitura Municipal, tributos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações correrão por conta da Empreiteira, inclusive aqueles relativos ao CREA e INSS.

A Empreiteira também será responsável pela obtenção, caso necessário, das licenças requeridas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente (ADEMA e IBAMA) para exploração de jazidas de empréstimo e para constituição de bota-foras, tudo de acordo com a metodologia de construção e respectivos detalhes construtivos que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE e que sejam necessários à execução dos trabalhos.

Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

Registro da Obra no CREA e no INSS

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados pela Empreiteira em tempo hábil, devendo-se apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à FISCALIZAÇÃO.

As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas à obra e deverão constar o nº. de inscrição CEI bem como o nome da obra em apreço.

A última fatura só será liberada após a apresentação da certidão negativa do INSS, relativa à obra apreciada e o recebimento provisório da obra pela **Secretaria de Obras**.

A empresa vencedora apresentará no início dos serviços a ART de execução e o pagamento da primeira fatura também estará vinculado à apresentação da mesma.

Seguros de Operário e Seguro Contra Fogo

A empreiteira, de acordo com as exigências da C.L.T. e do DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, será a única responsável por quaisquer acidentes nos trabalhos sofridos pelos seus operários e terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio, ocorrerão por exclusiva responsabilidade do empreiteiro que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços. O uso de capacetes,

Yan Henrique Zillare
Engº Civil CREA 27
Coordenador de
Prefeitura Municipal



556
J

luvas e outros equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empreiteira.

Tapumes

Os tapumes, se necessários, serão construídos obedecendo às normas e de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstos portões com dimensionamento apropriado para a entrada de materiais, operários e veículos.

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação dos tapumes devem ser pintados externamente com tinta em pó branca. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

Deve ser provida permanente manutenção na parte externa do tapume com pinturas periódicas, de forma a garantir sua constante limpeza e visibilidade.

Trânsito e Sinalização

Trânsito

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

Sinalização

A EMPREITEIRA deverá, antes do início efetivo dos serviços, apresentarem Plano de Sinalização devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Independentemente do que for exigido por esses órgãos.

A Contratante exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de barragem, cones de borracha, etc.

Yan Henrique Zambures S
Eng° Civil CREA 271563
Coordenador de Núc
Prefeitura Municipal de It



IX NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS

Estas Normas prevêm medidas de proteção aos operários e terceiros, durante a implantação das obras.

Constituem estas Normas uma adaptação das "NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL" do MTPS, aprovadas em Portaria nº. 46 de 19 de fevereiro de 1962.

Manipulação e Estoque de Materiais

O empilhamento dos materiais de um modo geral deverá ser feito de modo que:

- Permita livre circulação do pessoal;
- Não se apoie em divisórias ou paredes que não ofereçam a resistência necessária;
- Não fique na altura que prejudique sua estabilidade;

O peso do material armazenado sobre um piso não deve ultrapassar sua capacidade de suporte.

Sacos, caixas ou engradados deverão ser empilhados observando-se a arrumação das diversas fiadas.

Empilhamento de madeira deverá obedecer ao seguinte:

- As peças serão empilhadas sobre calços que impeçam o contato e permitam a circulação do ar;
- As peças de madeira usadas serão prontamente limpas e terão os pregos arrancados ou rebatidos antes de serem empilhadas em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e o mais breve possível;
- Os tubos, barras e vergalhões deverão ser armazenados de modo que possam ser manipulados sem oferecer perigo.

Cuidado especial deve ser dedicado aos materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos; os mesmos deverão ser armazenados ou manipulados de acordo com as precauções, previstas nas normas de segurança respectivas.

Yan Henrique Teófilo
Eng.º Civil CREA 174
Coordenador de N.
Prefeitura Municipal de



A extinção de cal deve ser efetuada em local apropriado, paulatinamente, de modo que se evitem reações violentas.

Máquinas e Acessórios

Em todo o canteiro da obra deverá haver um responsável pela conservação e funcionamento da maquinaria.

As partes móveis dos motores, transmissões e as partes perigosas das máquinas acionadas, serão protegidas sempre que estejam ao alcance dos trabalhadores.

As máquinas serão equipadas com dispositivo de partida que evitem risco para o operador.

Os cabos de aço dos guindastes, elevadores, guinchos etc., deverão ser substituídos quando apresentarem mais de 10% de pernas rompidas dentro de um trecho de 0,50 m de comprimento.

Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores colocarão as máquinas na posição de descanso, com os freios aplicados e os aparelhos de controle na posição neutra.

Nas áreas de trabalho das máquinas, somente poderão permanecer o operador e pessoas autorizadas.

Os operadores das máquinas não poderão se afastar das mesmas quando os motores que as acionam estiverem em movimento e as embreagens ligadas.

As máquinas deverão ser inspecionadas com frequência, dando-se especial atenção a:

- Freios,
- Mecanismo de direção,
- Cabos de tração,
- Dispositivos de segurança.

Yan Henrique Tavares
Engº Civil CREA 2719
Coordenador de N.
Prefeitura Municipal de



Ferramentas Diversas

As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam.

Ferramentas defeituosas serão de uso proibido. As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens, escadas e locais semelhantes.

A utilização de ferramentas pneumáticas portáteis obedecerá ao seguinte:

- Os dispositivos de partida serão colocados de maneira que seja reduzida ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- Válvula de entrada de ar fechar-se-á automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida;
- As mangueiras e conexões serão projetadas para resistir às pressões de serviços, devendo ser firmemente presas aos tubos de saída e mantida fora das vias de circulação para evitar que venham a ser danificadas;
- A ferramenta deve ser retirada com a mão, e não expulsa pela pressão do ar.

A utilização de ferramentas elétricas obedecerá ao seguinte:

- Os dispositivos de partida serão colocados de maneira que seja reduzida ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- A alimentação da corrente será interrompida automaticamente ao cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida;
- A tensão máxima utilizável será de 220 volts;
- As ferramentas terão a carcaça ligada a um fio terra;
- O canteiro da obra terá uma instalação elétrica provisória com derivações próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação das ferramentas;
- As serras circulares portáteis terão coifas de proteção.

Yan Henrique Tavares S
Engº Civil CREA 27156
Coordenador de Núc
Prefeitura Municipal de Itabaiana Grande



Instalações Elétricas

As partes expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos devem ser protegidas contra contatos acidentais.

As instalações elétricas devem ser executadas de maneira que não fiquem expostas a danos causados por impactos ou quedas de materiais.

As derivações para alimentação dos equipamentos elétricos, devem ser protegidas por chaves blindadas com fusíveis.

As instalações devem ter as conexões ou emendas devidamente isoladas.

As instalações de alta tensão devem estar em local isolado sendo proibido o acesso ao mesmo de pessoal não habilitado.

No transporte de peças ou equipamentos devem ser tomadas precauções para evitar o contato com redes de alta tensão.

Diversos

As áreas de trabalho e vias de acesso devem ser mantidas limpas, tanto quanto possível. As madeiras usadas serão empilhadas, depois de removidos ou rebatidos os pregos.

As dependências provisórias de contorno da obra, quando expostas à queda de objetos de grande altura, terão cobertura de material resistente.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio nos termos da Portaria nº. 31 de 06 de abril de 1954 do MTPS.

É obrigatório o emprego de cinto de segurança nas operações, numa altura superior a 2,5 metros e onde não seja possível a construção de andaimes.

É obrigatório o fornecimento e uso de capacetes de segurança em todas as operações em que haja risco de objetos ou choques sobre a cabeça do trabalhador.

É obrigatório o fornecimento e uso de óculos, viseiras e luvas de proteção adequadas, quando a natureza dos serviços os exigirem.

Yan Henrique Tavan
Engº Civil CREA 27
Coordenador de
Prefeitura Municipal



É obrigatório o fornecimento e uso de botas impermeáveis nos trabalhos executados em terrenos encharcados.

FOLHANº 555

X EXPURGO

O entulho e os materiais não sujeitos a re-aproveitamento de qualquer demolição, devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a botafora em locais a critério da mesma e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A escolha, a autorização para uso, o preparo e a manutenção das áreas de botafora são de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

XI PROJETOS

As obras a serem executadas devem obedecer aos projetos, memoriais e especificações existentes, além de projetos e planos de construção a serem elaborados pela Empreiteira e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de eventuais divergências entre elementos de projeto, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;

- Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala (denominador melhor da relação modular), mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;

- Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecem os critérios e interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho deve ser mantido em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memoriais e especificações do projeto, para consultas pela FISCALIZAÇÃO;

- Os serviços que não constam em projeto serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO para sua execução;

- A Empreiteira deverá oferecer projeto de Cálculo Estrutural caso necessário.

Yan Henrique Soares Santos
Eng.º Civil CREA 2715638353
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



XII COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS FORNECIDOS NO EDITAL

Caberá a empresa vencedora, proceder a compatibilização de todos os projetos fornecidos em edital. Apresentando ao final da obra o "US BUILT" do projeto. Conflitos resultantes serão saneados pela empresa, após aprovação da S, sem qualquer custo para a Contratante. As despesas decorrentes da referida compatibilização devem estar embutidas ou lançadas no orçamento da empresa.

XIII DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

A preferência da fiscalização será por materiais de empresas reconhecidamente conceituadas, que possuam sistema de garantia da qualidade certificada, tipo ISO 9000.

Uso de materiais não certificados facultará a equipe de fiscalização exigência de inspeções técnicas, até laboratoriais, necessárias à garantia da qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada para a realização da obra a obediência à legislação, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental pela solicitação de atestado de liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários para a regulamentação da obra, bem como da licença para mineração de respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda previstas nesta licitação de acordo com a planilha orçamentária, será de responsabilidade da empresa contratada na licitação por danos e ônus, que venha a ser associados à obra licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos previstos neste item. A identificação das jazidas de solos, bem como sua localização e os estudos de ensaios para a aquisição de material necessário para a obra licitada serão de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

XIV CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS

O construtor deverá realizar o controle tecnológico de todos os materiais empregados na construção, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, devendo os relatórios ficar a disposição da fiscalização.

Para o caso do concreto, deverá ser elaborado mapa de concretagem de forma a permitir a fácil identificação da peça estrutural em que foi aplicado o concreto apontado pelo corpo de prova, deverão ser coletados, no mínimo, 3 corpos de prova por viagem. Na

Yan Henrique Soares Santana
Engº Civil CRE 2715638353
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana Grande



eventualidade de resultados inferiores aos previstos em projeto, caberão ao construtor todos os ônus decorrentes de consultorias específicas, reforços estruturais, provas de carga, etc.

XV DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO

O construtor somente trabalhará com equipamentos e ferramentas de precisão, tipo aparelhos a laser, nível alemão e outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

XVI DO PRAZO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de execução da obra – 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

Caberá à empresa contratada, antes do início dos serviços, apresentar para aprovação da fiscalização cronograma-físico detalhado da obra, em plataforma ORSE, e mensalmente deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO o cronograma com o andamento dos serviços.

XVII DO GERENCIAMENTO E DA EMPRESA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO se reserva ao direito de exigir prática de uma filosofia de gestão pela qualidade, onde o produto a ser entregue tenha a confiabilidade requerida para um bom desempenho quando em uso.

Maus gerenciamentos e inadequadas estruturas organizacionais não serão aceitas.

XVIII DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis técnicos superiores, bem como encarregados e terceiros, deverão também estar fortemente imbuídos da filosofia de gestão pela qualidade e produtividade no tocante a todo empreendimento e vizinhos. Práticas famigeradas do tipo "tocar obra", "tira-se no reboco", etc. não serão pactuadas. A gestão será assente no tripé custo + prazo + qualidade.

Yan Henrique de Azevedo Santana
Engº Civil CREB 3715638353
Coordenador do Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



XIX INTERFACES COM VIZINHANÇAS

Qualquer atividade que venha a perturbar sobremaneira o desempenho da instituição deverá ser programada em tempo hábil.

XX DESEMPENHO EM USO

A empresa disponibilizará mínimo efetivo, quando necessário, para a facilitação de um bom desempenho a partir do uso, durante a fase do recebimento provisório.

XXI LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, LUZ, FORÇA E TELEFONE

Consumos de água, luz e força necessária às construções serão absorvidos quando próximo a um prédio públicos pelo município quando não a cargo da empreiteira.

XXII INTERFACES E LIMPEZA DO CANTEIRO

Os trabalhos decorridos nos canteiros não deverão interferir nas atividades cotidianas da escola. Poeiras e sons prejudiciais ao desenvolvimento normal dos trabalhos serão minimizados a índices aceitáveis.

Durante o desenvolvimento dos serviços, toda a área do canteiro, bem como vizinhanças influenciadas pelas construções será permanentemente mantida limpas. Após a conclusão, todas as áreas danificadas serão recuperadas.

Yan Henrique Javores Santana
Yan Henrique Javores Santana
Eng. Civil CREA 2715638353
Coordenador de Obras
Prefeitura Municipal



Capacitação técnico operacional

Justificativa técnica, na forma, exemplificativamente, dos Acórdãos nº 1.733/2010 – Plenário, nº 11.303/2011 – 2ª Câmara, nº 3.104/2013 – Plenário, etc., todos do TCU e Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, pg. 383 e segs.:

É concedido pela lei de licitação o poder do contratante exigir a comprovação da capacidade técnica do contratado de executar um determinado serviço. Assim:

Considerando que o empreendimento em questão é uma obra de alta relevância visto que vai proporcionar uma melhor segurança, aspecto visual e qualidade de vida para o Bairro a ser atendido;

Considerando que se trata de uma obra de alta complexibilidade que exige do contratado organização, planejamento e controle da execução eficientes, itens necessários para a conclusão do empreendimento;

Considerando que o vulto financeiro e que o cronograma de desembolso é definido a partir de repasses de recursos municipal e federais;

Pelo que fora apresentado se faz necessária a exigência da capacidade técnico-operacional para a empresa que pleiteia a execução do empreendimento em questão. Partindo das considerações mencionadas anteriormente, foram estabelecidas parcelas relevantes de serviços, essenciais ao cumprimento do objeto. Portanto, para comprovação da sua capacidade técnica-operacional a empresa deverá demonstrar, através de acervos e atestados, a execução dos serviços listados em quantidade igual ou superior

[Handwritten signature]



Visita Técnica

Justificativa técnica, na forma, exemplificativamente, dos Acórdãos nº 6.130/2012 – 2ª Câmara, nº 3.549/2012 – Plenário, nº 4/2013 – Plenário, nº 1.732003/2017 – 2ª Câmara, nº 1.955003/2017 – Plenário, etc., todos do TCU e Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, pg. 424 e segs.:

A visita técnica é fundamental para dar as condições ideais das empresas estabelecerem seus critérios de composição de preço, e observar impedimentos e/ou condicionantes para execução do objeto.

Esta é uma exigência primordial no caso da contratação deste objeto, por se tratar de uma obra de complexa execução, tendo em vista a topografia local, para os serviços de confecção de projetos complementares que estão presentes no orçamento, sendo eles de drenagem pluvial, se faz necessário tal visita da empresa para análise das condições locais e consideração de tais condições em orçamento, visto que, condições de aclives ou declives podem modificar a base de cálculo de redes, fazendo com que mude também as condições de projeto. Haja vista, também há necessidade de solicitar parcela relevante, devido a proporção das obras, assim como, a solicitação de atestados de capacidade técnica da empresa e técnico profissional, com atividades semelhantes ao objeto. Dessa forma, faz-se necessário a exigência da visita técnica, já que este será o momento propício para a empresa relacionar as condições do local onde será executada a obra com suas composições e preços unitários, tornando sua planilha o mais próximo possível da realidade obra.

Até 02 (dois) dias úteis anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico ou pessoa devidamente capacitada, deverá procurar um representante da Secretaria de Obras do município de Itabaiana, que disponibilizará um profissional para efetuar a visita técnica dos serviços referidos do objeto da licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro/Técnico da Secretaria de Obras de Itabaiana. Onde será fornecido o Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Anexo III).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar **previamente** a visita junto a Secretaria de Obras de Itabaiana a fim de evitar transtornos de última hora.

Por fim, a presente informação tem por base a manifestação técnica, apresentada pelo setor competente, qual seja, Secretaria de Obras, na pessoa do Coordenador de Núcleo **Yan Henrique Tavares Santana**, conforme documentação em anexo.



ANEXO II

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência nº ____/20__ - Prefeitura Municipal de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 20__

Outorgante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA ou CAU _____ é integrante do seu **QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA nº ____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal

CONCORDO em Participar da Concorrência nº ____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____ - CREA-_____
- CAU -



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2023 Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Concorrência nº ____/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, na conformidade do Projeto, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc., não havendo qualquer óbice à sua execução.

_____, de _____ de 20____.

Representante

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominado compareceu a este Município e realizou a vistoria do local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação.


_____, em _____ de _____ de 2023.

Responsável

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANº 565


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2023 Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2023 – Prefeitura Municipal de

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20____, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANO 566


ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA

Disponível no endereço www.itabaiana.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				157.259,52	0,90
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				157.259,52	100,00
01.01.001	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	704,00	157,04	110.556,16	70,30
01.01.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	704,00	66,34	46.703,36	29,70
2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS				14.820,00	0,08
02.01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				14.820,00	100,00
02.01.001	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada - MOBILIZAÇÃO	km	500,00	14,82	7.410,00	50,00
02.01.002	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada - DESMOBILIZAÇÃO	km	500,00	14,82	7.410,00	50,00
3	RUA TENENTE HONÓRIO MENDONÇA				159.959,62	0,91
03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.721,66	1,69
03.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	791,18	1,66	1.313,36	0,81
03.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	791,18	1,78	1.408,30	0,88
03.02	PAVIMENTAÇÃO				157.237,96	98,31
03.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	791,18	0,16	126,59	0,08
03.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	128,06	115,55	14.797,33	9,25
03.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	791,18	3,10	2.452,66	1,53
03.02.004	Reforço do sub-leito	m3	39,56	39,47	1.561,43	0,98
03.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	158,24	172,38	27.277,41	17,06
03.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	79,12	19,14	1.514,36	0,95
03.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	5.933,85	1,94	11.511,67	7,20
03.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	79,12	27,43	2.170,26	1,36
03.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	5.933,85	1,94	11.511,67	7,20
03.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	791,18	13,59	10.752,14	6,72
03.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	5,70	8,01	45,66	0,03

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 69

FOLHANº 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
03.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	546,86	2,87	1.569,49	0,98
03.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	791,18	1,96	1.550,71	0,97
03.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	5,70	8,01	45,66	0,03
03.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFÁLTICA	txkm	546,86	2,87	1.569,49	0,98
03.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	23,74	1.807,72	42.915,27	26,83
03.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFÁLTICO	t	56,96	8,01	456,25	0,29
03.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFÁLTICO	txkm	5.468,64	2,87	15.695,00	9,80
03.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspensão) - Rev 05	m²	114,32	84,98	9.714,91	6,07
4	RUA JOAO SILVEIRA				964.853,92	5,50
04.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				16.265,90	1,69
04.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	4.728,46	1,66	7.849,24	0,82
04.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	4.728,46	1,78	8.416,66	0,87
04.02	PAVIMENTAÇÃO				948.588,02	98,31
04.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	4.728,46	0,16	756,55	0,08
04.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	1.186,67	115,55	137.119,72	14,21
04.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	4.728,46	3,10	14.658,23	1,52
04.02.004	Reforço do sub-leito	m3	236,42	39,47	9.331,50	0,97
04.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	945,68	172,38	163.016,32	16,90
04.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	472,85	19,14	9.050,35	0,94
04.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	35.463,45	1,94	68.799,09	7,13

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Jan Henrique Tavares Santana
 Eng° Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHAN° 30

FOLHAN° 568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
04.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	472,85	27,43	12.970,28	1,34
04.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	35.463,45	1,94	68.799,09	7,13
04.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	4.728,46	13,59	64.259,77	6,66
04.02.011	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	3.268,31	2,87	9.380,05	0,97
04.02.012	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	34,04	8,01	272,66	0,03
04.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	4.728,46	1,96	9.267,78	0,96
04.02.014	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFÁLTICA	txkm	3.268,31	2,87	9.380,05	0,97
04.02.015	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFÁLTICA	t	34,04	8,01	272,66	0,03
04.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	141,85	1.807,72	256.425,08	26,58
04.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFÁLTICO	t	340,45	8,01	2.727,00	0,28
04.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFÁLTICO	txkm	32.683,12	2,87	93.800,55	9,71
04.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	215,36	84,98	18.301,29	1,90
5	RUA JOSÉ VIEIRA DE MENESES				614.331,94	3,50
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				9.726,39	1,58
05.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2.827,44	1,66	4.693,55	0,76
05.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.827,44	1,78	5.032,84	0,82
05.02	PAVIMENTAÇÃO				604.605,55	98,42
05.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	2.827,44	0,16	452,39	0,07
05.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	986,32	115,55	113.969,28	18,55
05.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	2.827,44	3,10	8.765,06	1,43
05.02.004	Reforço do sub-leito	m3	141,37	39,47	5.579,87	0,91

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Eng.º Henrique Tavares Santana
 Eng.º Civil - CREA/SE 2715638353

FOLHA Nº 25


FOLHA Nº 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
05.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	565,49	172,38	97.479,17	15,87
05.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	282,74	19,14	5.411,64	0,88
05.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	21.205,80	1,94	41.139,25	6,70
05.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	282,74	27,43	7.755,56	1,26
05.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	21.205,80	1,94	41.139,25	6,70
05.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	2.827,44	13,59	38.424,91	6,26
05.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	20,36	8,01	163,08	0,03
05.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	1.954,33	2,87	5.608,93	0,91
05.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	2.827,44	1,96	5.541,78	0,90
05.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	20,36	8,01	163,08	0,03
05.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFÁLTICA	txkm	1.954,33	2,87	5.608,93	0,91
05.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	84,82	1.807,72	153.330,81	24,96
05.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	203,58	8,01	1.630,68	0,27
05.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	19.543,27	2,87	56.089,18	9,12
05.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	192,43	84,98	16.352,70	2,66
6	OSÉ MILTON DOS SANTOS				255.430,78	1,46
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.274,34	1,68
06.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.242,54	1,66	2.062,62	0,81
06.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.242,54	1,78	2.211,72	0,87
06.02	PAVIMENTAÇÃO				251.156,44	98,32


 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 José Milton dos Santos
 Engº Civil - CREA/SE 2115638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 32

DES. 053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	1.242,54	0,16	198,81	0,08
06.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	275,70	115,55	31.857,14	12,47
06.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	1.242,54	3,10	3.851,87	1,51
06.02.004	Reforço do sub-leito	m3	62,13	39,47	2.452,27	0,96
06.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	248,51	172,38	42.838,15	16,77
06.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	124,25	19,14	2.378,15	0,93
06.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	9.319,05	1,94	18.078,96	7,08
06.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	124,25	27,43	3.408,18	1,33
06.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	9.319,05	1,94	18.078,96	7,08
06.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	1.242,54	13,59	16.886,12	6,61
06.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	8,95	8,01	71,69	0,03
06.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	858,84	2,87	2.464,87	0,96
06.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	1.242,54	1,96	2.435,38	0,96
06.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	8,95	8,01	71,69	0,03
06.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	858,84	2,87	2.464,87	0,96
06.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	37,28	1.807,72	67.391,80	26,39
06.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	89,46	8,01	716,57	0,28

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Van Henrique Tavares Santana
 Eng° Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHAN° 23

FOLHAN° 575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
06.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	8.588,44	2,87	24.648,82	9,64
06.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	127,82	84,98	10.862,14	4,25
7	RUA EUCLIDES BISPO DOS SANTOS				304.886,13	1,74
07.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.606,57	1,52
07.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.339,12	1,66	2.222,94	0,74
07.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.339,12	1,78	2.383,63	0,78
07.02	PAVIMENTAÇÃO				300.279,56	98,48
07.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	1.339,12	0,16	214,26	0,07
07.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	554,27	115,55	64.045,90	21,01
07.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	1.339,12	3,10	4.151,27	1,36
07.02.004	Reforço do sub-leito	m3	66,96	39,47	2.642,91	0,87
07.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	267,82	172,38	46.166,81	15,14
07.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	133,91	19,14	2.563,04	0,84
07.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	10.043,40	1,94	19.484,20	6,39
07.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	133,91	27,43	3.673,15	1,20
07.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	10.043,40	1,94	19.484,20	6,39
07.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	1.339,12	13,59	18.198,64	5,97
07.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	9,64	8,01	77,22	0,03
07.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	925,60	2,87	2.656,47	0,87
07.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	1.339,12	1,96	2.624,68	0,86
07.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	9,64	8,01	77,22	0,03

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 24


FOLHANº 532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
07.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	925,60	2,87	2.656,47	0,87
07.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	40,17	1.807,72	72.616,11	23,82
07.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	96,42	8,01	772,32	0,25
07.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	9.256,00	2,87	26.564,72	8,70
07.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspensão) - Rev 05	m²	136,62	84,98	11.609,97	3,81
8	RUA EPITACIO JOSÉ DA SILVA				1.483.915,08	8,46
08.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.084,17	1,43
08.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	6.129,12	1,66	10.174,34	0,70
08.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	6.129,12	1,78	10.909,83	0,73
08.02	PAVIMENTAÇÃO				1.462.830,91	98,57
08.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	6.129,12	0,16	980,66	0,07
08.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	3.614,02	115,55	417.600,01	28,15
08.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	6.129,12	3,10	19.000,27	1,28
08.02.004	Reforço do sub-leito	m3	306,46	39,47	12.095,98	0,82
08.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	1.225,82	172,38	211.306,85	14,24
08.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	612,91	19,14	11.731,10	0,79
08.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	45.968,40	1,94	89.178,70	6,01
08.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	612,91	27,43	16.812,12	1,13
08.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	45.968,40	1,94	89.178,70	6,01
08.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	6.129,12	13,59	83.294,74	5,61
08.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO		44,13	8,01	353,48	0,02



 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Ivan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 35

FOLHA Nº 513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
08.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	4.236,45	2,87	12.158,61	0,82
08.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	6.129,12	1,96	12.013,08	0,81
08.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	44,13	8,01	353,48	0,02
08.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	4.236,45	2,87	12.158,61	0,82
08.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	183,87	1.807,72	332.385,48	22,40
08.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	441,30	8,01	3.534,81	0,24
08.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	42.364,48	2,87	121.586,06	8,18
08.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	201,32	84,98	17.108,17	1,15
9	RUA JOSÉ BELO DE ARAÚJO				1.125.367,45	6,42
09.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				16.836,39	1,49
09.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	4.894,30	1,66	8.124,54	0,72
09.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	4.894,30	1,78	8.711,85	0,77
09.02	PAVIMENTAÇÃO				1.108.531,06	98,51
09.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	4.894,30	0,16	783,09	0,07
09.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	2.316,87	115,55	267.714,33	23,79
09.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	4.894,30	3,10	15.172,33	1,35
09.02.004	Reforço do sub-leito	m3	244,72	39,47	9.659,10	0,86
09.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	978,86	172,38	168.735,89	15,00
09.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga, (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	489,43	19,14	9.367,69	0,83
09.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	txkm	36.707,25	1,94	71.212,07	6,33

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Van Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLMANº 26


FOLMANº 574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
09.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	489,43	27,43	13.425,06	1,19
09.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	36.707,25	1,94	71.212,07	6,33
09.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	4.894,30	13,59	66.513,54	5,91
09.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	35,24	8,01	282,27	0,03
09.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	3.382,94	2,87	9.709,04	0,86
09.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	4.894,30	1,96	9.592,83	0,85
09.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	35,24	8,01	282,27	0,03
09.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	3.382,94	2,87	9.709,04	0,86
09.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	146,83	1.807,72	265.427,53	23,59
09.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	352,39	8,01	2.822,64	0,25
09.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	33.829,40	2,87	97.090,38	8,62
09.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	233,23	84,98	19.819,89	1,76
10	RUA GENIVALDO DE ARAÚJO				166.162,06	0,95
10.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.235,31	1,35
10.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	649,80	1,66	1.078,67	0,65
10.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	649,80	1,78	1.156,64	0,70
10.02	PAVIMENTAÇÃO				163.926,75	98,65
10.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	649,80	0,16	103,97	0,06
10.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	392,75	115,55	45.382,26	27,32
10.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	649,80	3,10	2.014,38	1,21
10.02.004	Reforço do sub-leito	m3	32,49	39,47	1.282,38	0,77



 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 An Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 77

FOLHA Nº 535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
10.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	129,96	172,38	22.402,50	13,48
10.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	64,98	19,14	1.243,72	0,75
10.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	4.873,50	1,94	9.454,59	5,69
10.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	64,98	27,43	1.782,40	1,07
10.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	4.873,50	1,94	9.454,59	5,69
10.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	649,80	13,59	8.830,78	5,32
10.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	4,68	8,01	37,49	0,02
10.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	449,14	2,87	1.289,03	0,77
10.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	649,80	1,96	1.273,61	0,77
10.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	4,68	8,01	37,49	0,02
10.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	449,14	2,87	1.289,03	0,77
10.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	19,49	1.807,72	35.232,46	21,21
10.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	46,79	8,01	374,79	0,23
10.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	4.491,42	2,87	12.890,38	7,75
10.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspensão) - Rev 05	m²	112,39	84,98	9.550,90	5,75
11	RUA GLEIDE SELMA				578.629,94	3,30
11.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.923,36	1,54
11.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2.594,00	1,66	4.306,04	0,74
11.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.594,00	1,78	4.617,32	0,80
11.02	PAVIMENTAÇÃO				569.706,58	98,46

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 28

FOLHA Nº 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
11.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	2.594,00	0,16	415,04	0,07
11.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	1.043,88	115,55	120.620,33	20,85
11.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	2.594,00	3,10	8.041,40	1,39
11.02.004	Reforço do sub-leito	m3	129,70	39,47	5.119,26	0,88
11.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	518,80	172,38	89.430,74	15,46
11.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	259,40	19,14	4.964,92	0,86
11.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	19.455,00	1,94	37.742,70	6,52
11.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	259,40	27,43	7.115,34	1,23
11.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	19.455,00	1,94	37.742,70	6,52
11.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	2.594,00	13,59	35.252,46	6,09
11.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	18,68	8,01	149,63	0,03
11.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	1.792,97	2,87	5.145,82	0,89
11.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	2.594,00	1,96	5.084,24	0,88
11.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	18,68	8,01	149,63	0,03
11.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	1.792,97	2,87	5.145,82	0,89
11.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	77,82	1.807,72	140.676,77	24,32
11.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	186,77	8,01	1.496,03	0,26

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Eng° Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 39

FOLHANº 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
11.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	17.929,73	2,87	51.458,33	8,88
11.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	164,22	84,98	13.955,42	2,41
12	RUA JOAO BATISTA DE JESUS OLIVEIRA				315.216,44	1,80
12.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.669,80	1,49
12.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.357,50	1,66	2.253,45	0,72
12.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.357,50	1,78	2.416,35	0,77
12.02	PAVIMENTAÇÃO				310.546,64	98,51
12.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	1.357,50	0,16	217,20	0,07
12.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	m3	623,28	115,55	72.020,00	22,85
12.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	1.357,50	3,10	4.208,25	1,34
12.02.004	Reforço do sub-leito	m3	67,88	39,47	2.679,22	0,85
12.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	271,50	172,38	46.801,17	14,85
12.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	135,75	19,14	2.598,26	0,82
12.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	10.181,25	1,94	19.751,63	6,27
12.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	135,75	27,43	3.723,62	1,18
12.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	10.181,25	1,94	19.751,63	6,27
12.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	1.357,50	13,59	18.448,43	5,85
12.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	9,77	8,01	78,26	0,02
12.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	938,30	2,87	2.692,92	0,85
12.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	1.357,50	1,96	2.660,70	0,85
12.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA DE LIGAÇÃO		9,77	8,01	78,26	0,02

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Van Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 578

FOLHANº 578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
12.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA DE LIGAÇÃO	txkm	938,30	2,87	2.692,92	0,85
12.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	40,73	1.807,72	73.628,44	23,36
12.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	97,74	8,01	782,90	0,25
12.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	9.383,04	2,87	26.929,32	8,53
12.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspensão) - Rev 05	m²	127,13	84,98	10.803,51	3,43
13	RUA JOÃO TAVARES DE JESUS				474.898,20	2,71
13.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.833,92	1,86
13.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2.568,00	1,66	4.262,88	0,90
13.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.568,00	1,78	4.571,04	0,96
13.02	PAVIMENTAÇÃO				466.064,28	98,14
13.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	2.568,00	0,16	410,88	0,09
13.02.002	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira (1,2 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m3	1.236,61	6,70	8.285,29	1,74
13.02.003	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	1.236,61	10,61	13.120,43	2,76
13.02.004	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	2.568,00	3,10	7.960,80	1,68
13.02.005	Reforço do sub-leito	m3	128,40	39,47	5.067,95	1,07
13.02.006	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	513,60	172,38	88.534,37	18,65
13.02.007	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	256,80	19,14	4.915,15	1,04
13.02.008	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	19.260,00	1,94	37.364,40	7,87
13.02.009	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	256,80	27,43	7.044,02	1,48

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 83

FOLHANº 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
13.02.010	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	19.260,00	1,94	37.364,40	7,87
13.02.011	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	2.568,00	13,59	34.899,12	7,35
13.02.012	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	18,49	8,01	148,10	0,03
13.02.013	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	1.775,00	2,87	5.094,25	1,07
13.02.014	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	2.568,00	1,96	5.033,28	1,06
13.02.015	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	18,49	8,01	148,10	0,03
13.02.016	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	1.775,00	2,87	5.094,25	1,07
13.02.017	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	77,04	1.807,72	139.266,75	29,33
13.02.018	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	184,90	8,01	1.481,05	0,31
13.02.019	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	17.750,02	2,87	50.942,56	10,71
13.02.020	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	163,44	84,98	13.889,13	2,93
14	RUA JOSÉ NICOLAU				374.575,93	2,14
14.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.273,38	1,41
14.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.532,96	1,66	2.544,71	0,68
14.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.532,96	1,78	2.728,67	0,73
14.02	PAVIMENTAÇÃO				369.302,55	98,59
14.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	1.532,96	0,16	245,27	0,07
14.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	1.471,51	77,22	113.630,00	30,34
14.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	1.532,96	3,10	4.752,18	1,27
14.02.004	Reforço do sub-leito	m3	76,65	39,47	3.025,38	0,81

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 82

FOLHANº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
14.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	306,59	172,38	52.849,98	14,11
14.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	153,30	19,14	2.934,16	0,78
14.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	11.497,20	1,94	22.304,57	5,95
14.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	153,30	27,43	4.205,02	1,12
14.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	11.497,20	1,94	22.304,57	5,95
14.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	1.532,96	13,59	20.832,93	5,56
14.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	11,04	8,01	88,43	0,02
14.02.012	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - IMPRIMAÇÃO	tkm	1.059,58	1,94	2.055,59	0,55
14.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	1.532,96	1,96	3.004,60	0,80
14.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	11,04	8,01	88,43	0,02
14.02.015	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - PINTURA ASFALTICA	tkm	1.059,58	1,94	2.055,59	0,55
14.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	45,99	1.807,72	83.137,04	22,20
14.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	110,37	8,01	884,06	0,24
14.02.018	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - CONCRETO ASFALTICO	tkm	10.595,82	1,94	20.555,89	5,49
14.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	121,78	84,98	10.348,86	2,76
15	RUA JOSINA EPIFANIA				223.870,23	1,28
15.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.244,88	1,45
15.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	943,28	1,66	1.565,84	0,70
15.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	943,28	1,78	1.679,04	0,75
15.02	PAVIMENTAÇÃO				220.625,35	1,55
15.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	943,28	0,16	150,92	0,07

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador

FDLHANº 83


FDLHANº 583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
15.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	673,96	77,22	52.043,19	23,25
15.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	943,28	3,10	2.924,17	1,31
15.02.004	Reforço do sub-leito	m3	47,16	39,47	1.861,41	0,83
15.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	188,66	172,38	32.521,21	14,53
15.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	94,33	19,14	1.805,48	0,81
15.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	7.074,60	1,94	13.724,72	6,13
15.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	94,33	27,43	2.587,47	1,16
15.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	7.074,60	1,94	13.724,72	6,13
15.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	943,28	13,59	12.819,18	5,73
15.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	6,79	8,01	54,39	0,02
15.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	652,00	2,87	1.871,24	0,83
15.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	943,28	1,96	1.848,83	0,83
15.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	6,79	8,01	54,39	0,02
15.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	652,00	2,87	1.871,24	0,83
15.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	28,30	1.807,72	51.158,48	22,86
15.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	67,92	8,01	544,04	0,24
15.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	6.519,95	2,87	18.712,26	8,35


 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 An Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 84

FOLHA Nº 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
15.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	121,77	84,98	10.348,01	4,62
16	RUA LEDA MOURA				175.352,36	1,00
16.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.772,16	1,56
16.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	805,86	1,66	1.337,73	0,74
16.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	805,86	1,78	1.434,43	0,82
16.02	PAVIMENTAÇÃO				172.580,20	98,44
16.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	805,86	0,16	128,94	0,07
16.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	440,11	77,22	33.985,29	19,38
16.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	805,86	3,10	2.498,17	1,43
16.02.004	Reforço do sub-leito	m3	40,29	39,47	1.590,25	0,91
16.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	161,17	172,38	27.782,48	15,84
16.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	80,59	19,14	1.542,49	0,88
16.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	6.043,95	1,94	11.725,26	6,69
16.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	80,59	27,43	2.210,58	1,26
16.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	6.043,95	1,94	11.725,26	6,69
16.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	805,86	13,59	10.951,64	6,25
16.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	5,80	8,01	46,46	0,03
16.02.012	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - IMPRIMAÇÃO	tkm	557,01	1,94	1.080,60	0,62
16.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	805,86	1,96	1.579,49	0,90
16.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	5,80	8,01	46,46	0,03
16.02.015	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - PINTURA ASFALTICA	tkm	557,01	1,94	1.080,60	0,62

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Van Henrique Torres Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 85

FOLHANº 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10
Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
16.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	24,18	1.807,72	43.710,67	24,93
16.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	58,02	8,01	464,74	0,26
16.02.018	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - CONCRETO ASFALTICO	tkm	5.570,10	1,94	10.805,99	6,16
16.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	113,26	84,98	9.624,83	5,49
17	RUA LUIZ GONZAGA				611.728,05	3,49
17.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				9.771,32	1,59
17.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2.840,50	1,66	4.715,23	0,76
17.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.840,50	1,78	5.056,09	0,83
17.02	PAVIMENTAÇÃO				601.956,73	98,41
17.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	2.840,50	0,16	454,48	0,07
17.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	1.435,94	77,22	110.883,29	18,13
17.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	2.840,50	3,10	8.805,55	1,44
17.02.004	Reforço do sub-leito	m3	142,03	39,47	5.605,92	0,92
17.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	568,10	172,38	97.929,08	16,01
17.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	284,05	19,14	5.436,72	0,89
17.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	21.303,75	1,94	41.329,28	6,76
17.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	284,05	27,43	7.791,49	1,27
17.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	21.303,75	1,94	41.329,28	6,76
17.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	2.840,50	13,59	38.602,40	6,31
17.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	20,45	8,01	163,80	0,03
17.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	1.963,35	2,87	5.634,81	0,92

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Van Henrique Tavares Santana
Engº Civil - CREA/SE 2715638353
Coordenador de Núcleo

FOLHANO 86

FOLHANO 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
17.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	2.840,50	1,96	5.567,38	0,91
17.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	20,45	8,01	163,80	0,03
17.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	1.963,35	2,87	5.634,81	0,92
17.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	85,22	1.807,72	154.053,90	25,19
17.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	204,52	8,01	1.638,21	0,27
17.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	19.633,54	2,87	56.348,26	9,20
17.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspensão) - Rev 05	m²	171,62	84,98	14.584,27	2,38
18	RUA PROF. MARINALVA				476.712,43	2,72
18.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.033,80	1,47
18.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2.044,71	1,66	3.394,22	0,71
18.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.044,71	1,78	3.639,58	0,76
18.02	PAVIMENTAÇÃO				469.678,63	98,53
18.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	2.044,71	0,16	327,15	0,07
18.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	1.470,56	77,22	113.556,64	23,83
18.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	2.044,71	3,10	6.338,60	1,33
18.02.004	Reforço do sub-leito	m3	102,24	39,47	4.035,41	0,85
18.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	408,94	172,38	70.493,08	14,79
18.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	204,47	19,14	3.913,56	0,82
18.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	15.335,33	1,94	29.750,54	6,24
18.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	204,47	27,43	5.608,61	1,18

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Van Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 87

FOLHA Nº 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
18.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m ³ - BASE	tkm	15.335,33	1,94	29.750,54	6,24
18.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	2.044,71	13,59	27.787,61	5,83
18.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m ³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	14,72	8,01	117,91	0,02
18.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	1.413,30	2,87	4.056,17	0,85
18.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	2.044,71	1,96	4.007,63	0,84
18.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m ³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	14,72	8,01	117,91	0,02
18.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	1.413,30	2,87	4.056,17	0,85
18.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	61,34	1.807,72	110.885,54	23,26
18.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m ³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	147,22	8,01	1.179,23	0,25
18.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	14.133,04	2,87	40.561,82	8,50
18.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersion) - Rev 05	m ²	154,56	84,98	13.134,51	2,76
19	RUA PROJETADA 3				481.256,16	2,74
19.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.135,67	1,68
19.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	2.365,02	1,66	3.925,93	0,81
19.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.365,02	1,78	4.209,74	0,87
19.02	PAVIMENTAÇÃO				473.120,49	98,32
19.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	2.365,02	0,16	378,40	0,08
19.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	838,55	77,22	64.752,83	13,46
19.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	2.365,02	3,10	7.331,56	1,52
19.02.004	Reforço do sub-leito	m3	118,25	39,47	4.667,33	0,97

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Eng.º Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 58

FOLHANº 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
19.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	473,00	172,38	81.535,74	16,95
19.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	236,50	19,14	4.526,61	0,94
19.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	17.737,65	1,94	34.411,04	7,15
19.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	236,50	27,43	6.487,20	1,35
19.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	17.737,65	1,94	34.411,04	7,15
19.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	2.365,02	13,59	32.140,62	6,68
19.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	17,03	8,01	136,41	0,03
19.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	1.634,70	2,87	4.691,59	0,97
19.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	2.365,02	1,96	4.635,44	0,97
19.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	17,03	8,01	136,41	0,03
19.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	1.634,70	2,87	4.691,59	0,97
19.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	70,95	1.807,72	128.257,73	26,66
19.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	170,28	8,01	1.363,94	0,28
19.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	16.347,02	2,87	46.915,95	9,74
19.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	137,08	84,98	11.649,06	2,42
20	RUA SANDRA MOURA				222.572,21	1,27
20.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.272,78	1,47
20.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	951,39	1,66	1.579,31	0,71
20.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	951,39	1,78	1.693,47	0,76
20.02	PAVIMENTAÇÃO				219.299,43	98,53

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHAN.º 59

FOLHAN.º 587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
20.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	951,39	0,16	152,22	0,07
20.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	643,28	77,22	49.674,08	22,32
20.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	951,39	3,10	2.949,31	1,33
20.02.004	Reforço do sub-leito	m3	47,57	39,47	1.877,59	0,84
20.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	190,28	172,38	32.800,47	14,74
20.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	95,14	19,14	1.820,98	0,82
20.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	7.135,43	1,94	13.842,73	6,22
20.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	95,14	27,43	2.609,69	1,17
20.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	7.135,43	1,94	13.842,73	6,22
20.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	951,39	13,59	12.929,39	5,81
20.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	6,85	8,01	54,87	0,02
20.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	657,60	2,87	1.887,31	0,85
20.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	951,39	1,96	1.864,72	0,84
20.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	6,85	8,01	54,87	0,02
20.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	657,60	2,87	1.887,31	0,85
20.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	28,54	1.807,72	51.592,33	23,18
20.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	68,50	8,01	548,69	0,25

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Eng° Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 30

FOLHANº 588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
20.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	6.576,01	2,87	18.873,15	8,47
20.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspensão) - Rev 05	m²	118,11	84,98	10.036,99	4,51
21	RUA SEVERINO GERALDO				293.992,93	1,68
21.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.363,81	1,49
21.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.268,55	1,66	2.105,79	0,72
21.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.268,55	1,78	2.258,02	0,77
21.02	PAVIMENTAÇÃO				289.629,12	98,51
21.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	1.268,55	0,16	202,97	0,07
21.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	853,32	77,22	65.893,37	22,42
21.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	1.268,55	3,10	3.932,51	1,34
21.02.004	Reforço do sub-leito	m3	63,43	39,47	2.503,58	0,85
21.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	253,71	172,38	43.734,53	14,88
21.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	126,86	19,14	2.428,10	0,83
21.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm³	9.514,13	1,94	18.457,41	6,28
21.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	126,86	27,43	3.479,77	1,18
21.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	9.514,13	1,94	18.457,41	6,28
21.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	1.268,55	13,59	17.239,59	5,86
21.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	9,13	8,01	73,13	0,02
21.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	876,82	2,87	2.516,47	0,85
21.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	1.268,55	1,96	2.486,36	0,85
21.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	9,13	8,01	73,13	0,02

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANO 93

FOLHANO 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
21.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	876,82	2,87	2.516,47	0,85
21.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	38,06	1.807,72	68.801,82	23,41
21.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	91,34	8,01	731,63	0,25
21.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	8.768,22	2,87	25.164,79	8,55
21.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	128,69	84,98	10.936,08	3,72
22	TRAVESSA JOAQUIM ALVES				218.927,55	1,25
22.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.610,94	1,61
22.01.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1.049,69	1,66	1.742,49	0,76
22.01.002	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.049,69	1,78	1.868,45	0,85
22.02	PAVIMENTAÇÃO				215.316,61	98,39
22.02.001	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m2	1.049,69	0,16	167,95	0,08
22.02.002	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	380,04	77,22	29.346,69	13,41
22.02.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	1.049,69	3,10	3.254,04	1,49
22.02.004	Reforço do sub-leito	m3	52,48	39,47	2.071,39	0,95
22.02.005	Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente argiloso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	m3	209,94	172,38	36.189,46	16,53
22.02.006	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	104,97	19,14	2.009,13	0,92
22.02.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - SUB-BASE	tkm	7.872,64	1,94	15.272,92	6,98
22.02.008	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	104,97	27,43	2.879,33	1,32
22.02.009	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ - BASE	tkm	7.872,64	1,94	15.272,92	6,98
22.02.010	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	1.049,69	13,59	14.265,29	6,52
22.02.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	t	7,56	8,01	60,56	0,03

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 92
 FOLHA Nº 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
22.02.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - IMPRIMAÇÃO	txkm	725,54	2,87	2.082,30	0,95
22.02.013	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	1.049,69	1,96	2.057,39	0,94
22.02.014	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	t	7,56	8,01	60,56	0,03
22.02.015	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - PINTURA ASFALTICA	txkm	725,54	2,87	2.082,30	0,95
22.02.016	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	31,49	1.807,72	56.925,10	26,01
22.02.017	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	t	75,58	8,01	605,40	0,28
22.02.018	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em leito natural (unidade: txkm). af_07/2020 - CONCRETO ASFALTICO	txkm	7.255,42	2,87	20.823,06	9,50
22.02.019	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	116,39	84,98	9.890,82	4,52
23	DRENAGEM DO BAIRRO OVIÉDO TEIXEIRA				1.987.213,29	11,33
23.01	DRENAGEM				1.987.213,29	100,00
23.01.001	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	6.446,55	12,82	82.644,77	4,17
23.01.002	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	647,91	234,16	151.714,61	7,63
23.01.003	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	720,18	414,16	298.269,75	15,01
23.01.004	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	639,59	651,06	416.411,47	20,95
23.01.005	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	857,45	783,13	671.494,82	33,79
23.01.006	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	53,00	2.725,00	144.425,00	7,27
23.01.007	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	149,00	1.491,63	222.252,87	11,18

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHA Nº 93

FOLHA Nº 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
24	PROJETOS				145.365,00	0,83
24.01	PROJETOS				145.365,00	100,00
24.01.001	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	6,00	6.570,57	39.423,42	27,12
24.01.002	Projeto de terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	6,00	11.086,36	66.518,16	45,76
24.01.003	Projeto de Pavimentação	Km	6,00	6.570,57	39.423,42	27,12
25	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENAGEM DA RUA DE ACESSO AO CONDOMÍNIO CHIARA				5.706.373,25	32,54
25.01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				3.233.545,09	56,67
25.01.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	23.658,72	0,63	14.904,99	0,28
25.01.002	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação Asfáltica	un	30,00	388,46	11.653,80	0,20
25.01.003	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	23.658,72	0,43	10.173,25	0,18
25.01.004	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	23.658,72	13,59	321.522,00	5,63
25.01.005	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020	t	17,03	8,01	136,41	-
25.01.006	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	1.635,29	2,42	3.957,40	0,07
25.01.007	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	m2	23.658,72	1,96	46.371,09	0,81
25.01.008	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020	t	17,03	8,01	136,41	-
25.01.009	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	1.635,29	2,42	3.957,40	0,07
25.01.010	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m3	1.182,94	1.807,72	2.138.424,30	37,47
25.01.011	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 14 m³ (unidade: t). af_07/2020	t	2.839,05	8,01	22.740,79	0,40
25.01.012	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	272.548,45	2,42	659.567,25	11,56
25.02	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				342.858,16	6,00
25.02.001	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	un	30,00	3.234,15	97.024,50	1,70
25.02.002	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - manutenção. af_11/2014		06,00	97,34	9.344,64	0,16

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANO 94


FOLHANO 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
25.02.003	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	120,00	703,07	84.368,40	1,48
25.02.004	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	30,00	479,73	14.391,90	0,25
25.02.005	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 38,1 e 57,1 kw - Rev 01	un	1,00	9.025,55	9.025,55	0,16
25.02.006	Mureta em alvenaria, h=0,35m revestida c/ pedra miracema - (padrão CEHOP), inclusive fundação	m2	2,20	382,67	841,87	0,01
25.02.007	Quadro de medição geral de energia com 16 medidores - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	10.224,18	10.224,18	0,18
25.02.008	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	32,00	320,40	10.252,80	0,18
25.02.009	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	4.500,00	11,46	51.570,00	0,90
25.02.010	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1.080,00	7,62	8.229,60	0,14
25.02.011	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	2,00	167,11	334,22	0,01
25.02.012	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 10KA	un	2,00	164,77	329,54	0,01
25.02.013	Disjuntor termomagnético tripolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	2,00	150,13	300,26	0,01
25.02.014	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	2,00	140,70	281,40	-
25.02.015	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	2,00	135,12	270,24	-
25.02.016	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	21,61	43,22	-
25.02.017	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	21,61	43,22	-
25.02.018	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	23,40	46,80	-



 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Van Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE 2715638353
 Coordenador de Núcleo

FOLHANº 25


FOLHANº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 000023 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO B. OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
25.02.019	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	2,00	25,56	51,12	-
25.02.020	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	1.500,00	19,32	28.980,00	0,51
25.02.021	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	1.080,00	15,15	16.362,00	0,29
25.02.022	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	30,00	10,49	314,70	0,01
25.02.023	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	30,00	7,60	228,00	-
25.03	DRENAGEM				2.129.970,00	37,33
25.03.001	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	420,00	221,20	92.904,00	1,63
25.03.002	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	2.400,00	395,34	948.816,00	16,63
25.03.003	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	4.500,00	61,28	275.760,00	4,83
25.03.004	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura entre 1,51 e 2,00m - R1	un	120,00	2.942,28	353.073,60	6,19
25.03.005	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp.=0,20m dim.int.=1,40x1,40x3,00m laje superior concreto armado esp.=0,15, inclusive tampão td-600	un	60,00	7.656,94	459.416,40	8,05
	TOTAL DO ORÇAMENTO				17.533.670,47	100,00


 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Yan Henrique Tavares Santana
 Engº Civil - CREA/SE/2715638353
 Coordenador de Núcleo


 FOLHA Nº 594


 FOLHA Nº 595





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANº 535


ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

Disponível no endereço www.itabaiana.se.gov.br



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Setembro/2023- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,9	157.259,52	25,00	39.314,88	25,00	39.314,88	25,00	39.314,88	25,00	39.314,88		
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	157.259,52	25,00	39.314,88	25,00	39.314,88	25,00	39.314,88	25,00	39.314,88		
				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%			
02	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS	0,08	14.820,00	50,00	7.410,00					50,00	7.410,00		
02.01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	100	14.820,00	50,00	7.410,00					50,00	7.410,00		
				50,00%						50,00%			
03	RUA TENENTE HONÓRIO MENDONÇA	0,91	159.959,62	9,25	14.797,33	90,75	145.162,29						
03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,69	2.721,66			1,69	2.721,66						
						100,00%							
03.02	PAVIMENTAÇÃO	98,31	157.237,96	9,25	14.797,33	89,06	142.440,63						
				9,41%		90,59%							
04	RUA JOÃO SILVEIRA	5,5	964.853,92	14,21	137.119,72	85,79	827.734,20						
04.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,69	16.265,90			1,69	16.265,90						
						100,00%							
04.02	PAVIMENTAÇÃO	98,31	948.588,02	14,21	137.119,72	84,10	811.468,30						
				14,46%		85,54%							
05	RUA JOSÉ VIEIRA DE MENESES	3,5	614.331,94			100,00	614.331,94						
05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,58	9.726,39			1,58	9.726,39						
						100,00%							
05.02	PAVIMENTAÇÃO	98,42	604.605,55			98,42	604.605,55						
						100,00%							
06	JOSÉ MILTON DOS SANTOS	1,46	255.430,78			100,00	255.430,78						
06.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,68	4.274,34			1,68	4.274,34						
						100,00%							
06.02	PAVIMENTAÇÃO	98,32	251.156,44			98,32	251.156,44						
						100,00%							
07	RUA EUCLIDES BISPO DOS SANTOS	1,74	304.886,13			100,00	304.886,13						

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00023

Ref : Setembro/2023- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
07.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.606,57	1,52	4.606,57	100,00%	4.606,57				
07.02	PAVIMENTAÇÃO	300.279,56	98,48	300.279,56	100,00%					
08	RUA EPITACIO JOSÉ DA SILVA	1.483.915,08	8,46	1.483.915,08			100,00%	1.483.915,08		
08.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.084,17	1,43	21.084,17			1,43	21.084,17		
08.02	PAVIMENTAÇÃO	1.462.830,91	98,57	1.462.830,91			98,57	1.462.830,91		
09	RUA JOSÉ BELO DE ARAÚJO	1.125.367,45	6,42	1.125.367,45			100,00%	1.125.367,45		
09.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.836,39	1,49	16.836,39			1,49	16.836,39		
09.02	PAVIMENTAÇÃO	1.108.531,06	98,51	1.108.531,06			98,51	1.108.531,06		
10	RUA GENIVALDO DE ARAÚJO	166.162,06	0,95	166.162,06			100,00%	166.162,06		
10.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.235,31	1,35	2.235,31			1,35	2.235,31		
10.02	PAVIMENTAÇÃO	163.926,75	98,65	163.926,75			98,65	163.926,75		
11	RUA GLEIDE SELMA	578.629,94	3,3	578.629,94			100,00%	578.629,94		
11.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.923,36	1,54	8.923,36			1,54	8.923,36		
11.02	PAVIMENTAÇÃO	569.706,58	98,46	569.706,58			98,46	569.706,58		
12	RUA JOÃO BATISTA DE JESUS OLIVEIRA	315.216,44	1,8	315.216,44			100,00%	315.216,44		
12.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.669,80	1,49	4.669,80			1,49	4.669,80		
12.02	PAVIMENTAÇÃO	310.546,64	98,51	310.546,64			98,51	310.546,64		

FOLHANº 537
 FOLHANº 98

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Setembro/2023- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
13	RUA JOÃO TAVARES DE JESUS	2,71	474.898,20					100,00	474.898,20				
13.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,86	8.833,92					1,86	8.833,92				
								100,00%					
13.02	PAVIMENTAÇÃO	98,14	466.064,28					98,14	466.064,28				
								100,00%					
14	RUA JOSÉ NICOLAU	2,14	374.575,93					100,00	374.575,93				
14.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,41	5.273,38					1,41	5.273,38				
								100,00%					
14.02	PAVIMENTAÇÃO	98,59	369.302,55					98,59	369.302,55				
								100,00%					
15	RUA JOSINA EPIFANIA	1,28	223.870,23					100,00	223.870,23				
15.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,45	3.244,88					1,45	3.244,88				
								100,00%					
15.02	PAVIMENTAÇÃO	98,55	220.625,35					98,55	220.625,35				
								100,00%					
16	RUA LEDA MOURA	1	175.352,36					100,00	175.352,36				
16.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,56	2.772,16					1,56	2.772,16				
								100,00%					
16.02	PAVIMENTAÇÃO	98,44	172.580,20					98,44	172.580,20				
								100,00%					
17	RUA LUIZ GONZAGA	3,49	611.728,05							100,00	611.728,05		
17.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,59	9.771,32							1,59	9.771,32		
										100,00%			
17.02	PAVIMENTAÇÃO	98,41	601.956,73							98,41	601.956,73		
										100,00%			
18	RUA PROF. MARINALVA	2,72	476.712,43							100,00	476.712,43		
18.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,47	7.033,80							1,47	7.033,80		
										100,00%			

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO OVIEDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Setembro/2023- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
18.02	PAVIMENTAÇÃO	469.678,63	98,53						98,53	469.678,63
19	RUA PROJETADA 3	481.256,16	2,74						100,00*	481.256,16
19.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.135,67	1,68						1,68	8.135,67
19.02	PAVIMENTAÇÃO	473.120,49	98,32						98,32	473.120,49
20	RUA SANDRA MOURA	222.572,21	1,27						100,00*	222.572,21
20.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.272,78	1,47						1,47	3.272,78
20.02	PAVIMENTAÇÃO	219.299,43	98,53						98,53	219.299,43
21	RUA SEVERINO GERALDO	293.992,93	1,68						100,00*	293.992,93
21.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.363,81	1,49						1,49	4.363,81
21.02	PAVIMENTAÇÃO	289.629,12	98,51						98,51	289.629,12
22	TRAVESSA JOAQUIM ALVES	218.927,55	1,25						100,00*	218.927,55
22.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.610,94	1,61						1,61	3.610,94
22.02	PAVIMENTAÇÃO	215.316,61	98,39						98,39	215.316,61
23	DRENAGEM DO BAIRRO OVIEDO TEIXEIRA	1.987.213,29	11,33						25,00	496.803,33
23.01	DRENAGEM	1.987.213,29	100						25,00	496.803,33
24	PROJETOS	145.365,00	0,83						25,00*	36.341,25
24.01	PROJETOS	145.365,00	100						100,00*	145.365,00

FOLHANº 599

FOLHANº 30

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO OVIÉDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Setembro/2023- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
25	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENAGEM DA RUA DE ACESSO AO CONDOMÍNIO CHIARA	5.706.373,25	32,55	1.864.985,00	18,66	1.064.985,00	21,67	1.236.414,09	59,67	3.404.974,16
25.01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	3.233.545,09	56,67						56,67	3.233.545,09
25.02	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	342.858,16	6						100,00	
25.03	DRENAGEM	2.129.970,00	37,33						3,00	171.429,07
	TOTAL SIMPLES	17.533.670,47	100,00	840.810,26	4,80	3.748.648,55	38,16	6.690.519,99	35,66	6.253.681,67
	TOTAL ACUMULADO	17.533.670,47	100,00	840.810,26	4,80	4.589.458,81	64,34	11.279.978,80	100,00	17.533.670,47

EXERCÍCIOS ANTERIORES
YAN HENRIQUE TAVARES SANTANA
LIMA 40112 2023.12.31 14:00:00
www.tre.com.br/portal/2023/09/20/2023/

g b

FOLHANº 606
FOLHANº 308



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANº 601
[assinatura]

ANEXO IX

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível no endereço www.itabaiana.se.gov.br

[assinatura]

FOLHANº 602

FOLHANº 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PÇ. FAUSTO CARDOSO, 12 CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 00078 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO OVIÊDO TEIXEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2023-; Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			23,54%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente

YAN HENRIQUE TAVARES SANTANA

Data: 09/11/2023 09:00:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2023 – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **Prefeitura Municipal de _____**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem, sem repasse à **Prefeitura Municipal de _____**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANº 604
J

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO (Modelo)**

Ref.: Concorrência nº ____/2023 – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do
contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº
8.666/93.

_____, de _____ de 20 ____.

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANO 606

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ___/2023 Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FOLHANº 606
J

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2023 – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é
declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2023 – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para
fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial
o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de
maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio), e o
conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente
Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de
fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar
ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da
adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO XV
MINUTA
CONTRATO nº ____/20__

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itabaiana e, do outro, a empresa _____, decorrente da Concorrência nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro à _____, nº _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº ____/20__, modalidade Concorrência, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.192/01, demais legislações correlatas atinentes à matéria, e pelas Cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, atendendo o contrato de repasse nº 1.088.099-97/945178/2023/MCID.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela Contratada, de acordo com o art. 55, inc. XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

As obras, objeto deste Contrato, terão sua execução realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;

II - Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber:

a) Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (cascalho e brita), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;



b) Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);

c) Licença ambiental da exploração;

III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Contratante para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas através do Índice DNIT/SICRO, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§10 - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do Contrato, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Contratante, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
15.451.0003.1.048 Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará à Contratante a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato e informada pela Contratante, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento



escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

VII- A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso NÃO seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

Parágrafo Único - Será assegurada à Contratante a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos



atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79, inc. I da mesma Lei.

§1º - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

§2º - Quando conveniente para a Contratada, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, na forma do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, incisos XI e XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº ____/2023 e Proposta da Contratada que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que o originou;
- b) não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, inc. I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A Contratada não poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato.

II - Para a execução deste Contrato, a Contratante poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

competência de Gestor de Contrato da Contratante, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Contratante poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

IV - Durante a execução deste Contrato, a Contratante poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____